

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 540/2025

AUTORES:DEPUTADO THIAGO BUHRER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 540/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública à Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 16.929.486/0001-87, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2025.

THIAGO BÜHRER
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola é uma entidade civil sem fins lucrativos que atua de forma organizada e voluntária na promoção de atividades de relevante interesse público e social, contribuindo significativamente para a formação e o desenvolvimento da vida comunitária da região em que está inserida.

Entre seus principais objetivos estão: representar os moradores perante os poderes constituídos, promover o desenvolvimento humano, cultural, social e econômico da comunidade, colaborar com os poderes públicos e conselhos locais, desenvolver ações com crianças, adolescentes e idosos para garantir melhor qualidade de vida, oferecer cursos de alfabetização e capacitação, incentivar práticas esportivas e administrar iniciativas como jornal, rádio, creche comunitária e casas de apoio.

Com uma atuação sólida e resultados positivos, a associação tem fortalecido a cidadania, promovido a inclusão social e contribuído para a melhoria das condições de vida da população local.

Diante da importância do trabalho prestado pela Associação e da necessidade de reconhecimento institucional para ampliar parcerias e captar recursos, é plenamente justificável a concessão do título de Utilidade Pública Estadual.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 23 de julho de 2025.

THIAGO BÜHRER
Deputado Estadual



DEPUTADO THIAGO BUHRER

Documento assinado eletronicamente em 23/07/2025, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **540** e o
código CRC **1F7C5B3D2D7F9FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 167/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.929.486/0001-87, com sede na Rua Leonardo Novicki, nº 937, bairro Cajuru - Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de julho de 2025.

THIAGO BUHRER

Deputado Estadual



DEPUTADO THIAGO BUHRER

Documento assinado eletronicamente em 23/07/2025, às 11:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **167** e o código CRC **1B7C5A3E2F8E0DF**

ESTATUTO SOCIAL



Utilidade Pública Municipal Lei nº 15.272

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA
Fundada em: 17/10/2011



Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA, com sede provisória na Rua Leonardo Novicki, nº 937, Bairro, Cajuru, Cidade, Curitiba, Estado, Paraná é uma Associação Civil sem fins lucrativos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA tem seus objetivos e finalidades voltados à promoção de atividades de relevância pública e social Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;

- a) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- b) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- c) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- d) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na vila, pleiteando as respectivas soluções.
- e) Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- f) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos;
- g) Desenvolver atividades esportivas;
- h) Administrar Jornal e Radio Comunitário;
- i) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.

Parágrafo Único – Fomentar objetivos e finalidades de relevância pública e social.

Art.3º - A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da região por ela representada.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, á critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área de abrangência sem limitações de área.

CAPITULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Associação contará com um quadro de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguido em três categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Serão aceitos no mínimo 5 (cinco) e no Máximo 10 (dez) sócios fundadores;
- e) Serão aceitos um número ilimitado de sócios beneméritos
- f) Serão aceitos um número ilimitado de sócios Beneficiados

Art.6º - São Deveres dos Associados

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo Único – É dever de todo quadro de sócio honrar pontualmente com suas obrigações e contribuições associativas e acordo com o estatuto e regimento interno.



Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais;

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto Social;

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO, DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a célula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º - É direito de o associado se demitir quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembléia;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



CAPÍTULO V

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembléia Geral

Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Conselho Fiscal

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- e) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- f) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



- g) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em atividades que contrariem o estatuto.
- h) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- i) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no Prazo mínimo de 7 (sete) dias, solicitando sua substituição Legal.
- j) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidades.

Art.14º Compete ao presidente

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir.
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar recibos e correspondências da associação.
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- k) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- m) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade.

Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir a Vice-Presidente nos seus impedimentos
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;

- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembléia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventario de tudo quando pertencer à mesma.

Parágrafo Único – Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretario nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar os cheques e demais papeis relativos ao movimento de valores, fazer pagamentos.
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais
- f) Apresentar mensalmente ou em caráter extraordinário os documentos e a prestação de contas para o presidente da associação.
- g) Assinar conta corrente, poupança e ficar exclusivamente responsável pela movimentação das mesmas

Parágrafo Único – Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo um presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;

2º OFICIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 50
(41) 3225-3905 Curitiba/P



- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro ata;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providencias cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretario entre seus membros;

Art.19º - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º - À Assembléia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescrever este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver qualquer duvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;

Art.21º - A Assembléia Geral será convocada para as deliberações é com pelo menos dois terços dos associados especialmente convocada para esse fim, conforme segue:

1º - Ordinária:

- a) Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º. Extraordinária:

- a) Será realizada a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos no Estatuto, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, a pauta que determinam à convocação da Assembléia, não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem no edital respectivo.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





Capítulo VI DAS ELEIÇÕES

Art.22º - Deverá ser cumprido pela comissão eleitoral na forma deste estatuto e do regulamento de eleições, observando-se os princípios constitucionais.

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **04 (quatro)** anos, tendo sua diretoria mandato de também **04 (quatro)** anos, realizada através de Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

Art.24º - Tem direito a votar e ser votado, apenas os associados fundadores, beneméritos e associados contribuintes. Os associados beneficiados terão apenas direito ao voto. Tanto os associados beneméritos e contribuintes, poderão concorrer como candidatos a diretores da associação desde que estejam em dia com as obrigações de sócio e que sejam associados a quatro anos antes da eleição.

Art.25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal deverá ser apresentadas na Assembléia convocada especificamente para este fim.

Capítulo VII DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

Art.26º A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.28º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.



Capítulo VIII
DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS

Art.29º - O Patrimônio da Associação é constituído;

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art.30º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Parágrafo único – Todos os recursos da entidade serão aplicados integralmente na consecução ao respectivo objetivo social, exclusivamente em território nacional.

Capítulo IX
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.31º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes, fundadores e beneméritos, quites com suas obrigações sociais.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção da Associação a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Geral pra eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.33º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral.

Art.34º - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.



Art.35º - Nenhum membro da Associação, ou associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.36º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

Art.37º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos em lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art.38º - A escrituração da entidade soa de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

Art.39º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.40º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.41º - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.42º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Art.43º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.44º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.45º A entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros materiais resultados, sobras, excedentes operacionais,

brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, deferido mediante o exercício de suas atividades.

Art.46º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de Novembro de 2018.



Maria Rodrigues da Silva

Maria Rodrigues da Silva

Presidente

Dr. Jair Cezar de Oliveira

Dr. Jair Cezar de Oliveira

OAB - PR 7811

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua: Uirapuru de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-5829 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: dzT0a . 5Pw8B . CM0mZ - ffChD . hdbY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib III, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0 193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,61
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81
 SELO R\$ 2,34 Curitiba, 13/12/2018

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.262
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.155.120
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 19.487 LIVRO "A"
Curitiba-PR, 21 de dezembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro

O selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 8TR6Y.pKUNe.FYDva, Controle:
Kca.FxZiw

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRICOLA
CNPJ: 16.929.486/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:04 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **82B6.61EE.448D.564E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRICOLA

CNPJ Nº: 16.929.486/0001-87

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRICOLA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2199.SVEZ.1368**
Emitida em **20/05/2025** às **19:23:08**

Dados transmitidos de forma segura.



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

16.929.486/0001-87 - ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRICOLA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA
Rua Leonardo Novicki, 937 - Cajuru - Curitiba - Pr.
CNPJ 16.929.486/0001-87

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DIREGENTES

Eu, RAFAEL BORGES DA SILVA, portador o RG nº 9.028.419-3, inscrito no CPF/MF nº 055.788.569-85, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola, DECLARO que os dirigentes estatutários não são remunerados.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL BORGES DA SILVA
Data: 01/07/2025 12:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA
Rua Leonardo Novicki, 937 - Cajuru - Curitiba - Pr.
CNPJ 16.929.486/0001-87

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE VERBAS PUBLICAS

Eu, RAFAEL BORGES DA SILVA, portador o RG nº 9.028.419-3, inscrito no CPF/MF nº 055.788.569-85, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola, DECLARO que não recebemos verbas publicas.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL BORGES DA SILVA
Data: 01/07/2025 12:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

Ata de assembleia geral ordinária da **Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola**, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, sítio a rua Leonardo Novicki, nº 937, bairro Cajuru, município de Curitiba – Paraná. Com início as dezenove horas, reuniram-se a Diretoria da Associação e os Associados moradores em Assembleia Geral Ordinária, conforme o edital de convocação expedido pela FEMOCLAM (Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana), para tratar dos seguintes assuntos: Pauta do dia: 1º) **Item: apresentação de chapas para concorrer a eleição da associação, devendo a mesma estar completa, com cópia do RG, CPF e comprovante de residência de todos os componentes.** 2º) **Critérios e normas da eleição.** 3º) **Caso seja apresentada apenas uma chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação.** **Obs.: Todas as decisões aprovadas em assembleia terão que ser respeitadas, pois é a instância máxima da associação.** O sr. Edinei Abelard da Silva, abriu a reunião agradecendo a presença de todos, explicou a importância de uma associação organizada, fez um balanço da sua gestão a frente da instituição, em seguida passou a palavra para o sr João Pereira, presidente da FEMOCLAM, que agradeceu a presença de todos, parabenizou a atual diretoria pelo trabalho e na sequência, leu o item 1 do edital de convocação e perguntou se existia alguma chapa para concorrer a eleição da Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola, havendo a manifestação da plenária, que apresentou a chapa “Unidos para avançar” devidamente completa, com RG, CPF e comprovante de residência de todos os componentes, o sr. João Pereira perguntou se havia mais alguma outra chapa, não havendo mais a manifestação da plenária, passando assim para o item 2 da pauta do edital de convocação, critérios e normas da eleição: como não houve mais que uma chapa, passou-se para o item 3 da pauta, caso seja apresentada apenas uma chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação, sendo que a assembleia geral ordinária com uma salva de palmas, elegeu por unanimidade a chapa “Unidos para avançar”, com a seguinte composição: Presidente: Rafael Borges da Silva, RG 9028419-3, CPF 055 788569-85; Vice-presidente: David Robson Leal Cruz, RG 444926422, CPF 387840348-82; 1º Secretário: Marcos Silvano Vruca, RG 51357914, CPF 763110159-00; 2º Secretário: Marcelo de Paula: RG 6356842-2, CPF 875384909-49; 1º Tesoureiro: Nicolas Borges da Silva, RG 15068381-5, CPF 134754569-74; 2º Tesoureiro: Rosana da Silva Soares, RG 9334289-5, CPF 074278829-62; e para o Conselho Fiscal, Presidente: Maria Sebastiana Moraes de Azevedo, RG 9366240-7, CPF 663369459-87; e demais membros: Ana Júlia de Paula Kopetski, RG 14641646-2, CPF 145647469-36; Vitor Rodrigo Gonzaga Prestes, RG 14022424-3, CPF 149743449-19. Na sequência o senhor João Pereira, presidente da FEMOCLAM, passa a palavra ao senhor Edinei, presidente atual da associação para fazer as suas considerações finais, o mesmo agradeceu o empenho de toda a sua diretoria e, solicitou que a plenária decidisse que o mandato da recém diretoria eleita fosse empossada imediatamente, pois estamos chegando ao final do ano e todos os diretores da atual diretoria irão se ausentar da cidade devido as comemorações de fim de ano, sendo assim, pediu que imediatamente fosse transferido os cargos para a diretoria ora eleita, todos os componentes da atual diretoria por unanimidade aceitaram a proposta, na sequência o senhor João Pereira, presidente da FEMOCLAM, formaliza a assembleia geral ordinária a proposta, sendo que, por unanimidade de todos os presentes, foi concordado. Sendo assim, o mandato terá início no dia trinta e um de novembro de dois mil e vinte e três e o seu término em trinta de novembro de dois mil e vinte e sete com direito a reeleição. o senhor João Pereira, presidente da FEMOCLAM, passou a palavra para o senhor presidente recém eleito e empossado, senhor Rafael Borges da Silva, que agradeceu a confiança de todos e pediu para que todos permanecessem unidos, nos novos desafios e que a sua diretoria tenha um profícuo mandato a frente desta conceituada instituição. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a presente sessão, e eu Thaís Simões dos Santos AD HOC, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.



marcos - Rodolfo

Edinei Abelard da Silva

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl.504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 1.012.269
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.216.828
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 19.487 Livro "A".

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2023.

Emolumentos R\$24,60 (VRC 100,00); Funrejus R\$10,56, ISSQN: R\$1,04.
FUNDEP R\$1,30, Selo: R\$1,60 Total R\$39,00



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° SFTD1G64tnMUJM7I2ref1306q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
3025-3405



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB N° 137-3472
AO 1º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFTD1.vstNc.JFUGb-ZrdL6.F375q
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>



CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.246

- 1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,60
- 1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,65
- 1 SELO R\$ 1,00 Curitiba, 01/12/2023





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2151
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 55/2024

Defere a solicitação de renovação da organização da sociedade civil Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de renovação para a Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola, CNPJ: 16.929.486/0001-87, inscrição nº 516, protocolo n.º 01-286831/2023, com validade até 12/03/2026, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2024.


Roberta Cristina Pivatto Borges
Presidente – COMTIBA



Câmara Municipal de Curitiba

LEGISLAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 15.272
de 15 de agosto de 2018
publicada no DOM de 15/08/2018

Declara de Utilidade Pública a
Associação de Moradores Amigos
da Vila Agrícola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores Amigos da Vila Agrícola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de agosto de 2018.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

[Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma](#)

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Rogério Campos
Projeto de Lei ordinária 014.00006.2018



RELATÓRIO DE ATIVIDADES
EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Unidade Mantenedora/Razão Social ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRICOLA		
C.N.P.J. 16.929.486/0001-87	Data da Fundação 02/02/2012	
Endereço RUA LEONARDO NOVICKI, 937 – CAJURU		
Cidade Curitiba	UF Pr	CEP 82.930-548
E-mail Institucional vilaagricola@hotmail.com		Telefone (s) (41) 9899-6286

Responsável/Dirigente da Instituição

Nome: RAFAEL BORGES DA SILVA		
C.P.F. 055.788.569-85	Data de Nascimento 14/11/1984	R.G. /Órgão expedidor. 90284193 / SSPPR
Cargo Presidente	E-mail Rafaelborgesdasilva75@gmail.com	
Endereço Residencial Rua Augusto Forbeck, 120 –Bairro Cajuru - Município Curitiba – Paraná		
CEP 82.990-502	Telefone de contato 41 99514-8394	Período de Mandato 30/11/2023 a 30/11/2027



A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

Nome da Unidade Executora	Endereço/Tel./Email	CNPJ (se houver)
1. Sede Associação de moradores Amigos da vila Agrícola	Rua: Leonardo Novicki, 937– Cajuru vilaagricola@hotmail.com	16.929.486/0001-87
2. Associação de moradores amigos da vila agrícola.	Darcy Jungles, S/N (final da rua), Cajuru.	
3. Associação de moradores amigos da vila Agrícola.	Skate - Pista de skate Parque Linear	

2. DIREITOS FUNDAMENTAIS - EIXOS DE ATENDIMENTO (assinalar a qual(is) dos Direitos Fundamentais o projeto/entidade inscrita se vincula)

- (X) Direito à Vida e à Saúde
- (X) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- (X) Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- (X) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer
- () Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Conforme descrito no estatuto social).

Titulo II dos Fins art. 3º e 4º Estatuto Social da instituição tem como finalidade:

I-ASSISTENCIA SOCIAL

II-EDUCACIONAL

III-ESPORTE

IV-CULTURAL E RECREAÇÃO

V- SAÚDE



4. OBJETIVOS (Referente à Instituição).

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Art. 4º

5. ORIGEM DOS RECURSOS (Referente à Instituição)

Fonte	Valor Anual (R\$)
SMELJ	30.000,00
Fundo municipal da criança e do adolescente	15.000,00
TOTAL GERAL	45.000,00

6. INFRAESTRUTURA (Referente à Instituição)

6.1 Recursos Físicos

Descrição	Quantidade
Salão principal (atividades coletivas) (6x4)	01
Salão secundário (5x4)	01
Banheiro feminino (3,7 x 1,1)	01
Banheiro masculino (3,7 x 1,1)	01
Escritório (atendimento individual) (2,5 x 1,0)	01
Cozinha dupla (6,6 x 4,0)	01



Sala de depósito (4,0 x 3,0)	01
------------------------------	----

6.2 Recursos Materiais

Descrição	Quantidade
Fogão Industrial	01
Mesas	10
Cadeiras	36
Geladeira	01

6.3 Recursos Humanos

NOME	Cargo/Função	Vínculo	Horas Semanais
Maria Cristina Silvino de Lima.	Assistente social;	Voluntário	12
José Carlos	Instrutor de futebol;	Voluntário	12
Thalyta da Silva Andrade	Monitora	Voluntária.	12
Jhonnys Gonçalves	Instrutor de Skate:	Voluntário.	12
Alessandro Hassem	Instrutor Muay Thai / Jiu Jitsu	Voluntário	12

7. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO.

7.1 Descrição do Projeto, Programa ou Serviço



A Regional Cajuru, sempre teve um grande número de ocupações irregulares sendo na sua maioria por famílias em situação de risco e vulnerabilidade social essas áreas estão localizadas nas regiões periféricas, fundos de vale e margens de rio, colocando muitas crianças e adolescentes em situações expostas a todo tipos de vulnerabilidade e riscos sociais e o esporte é um dos mecanismos de entrada e eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, tanto para individualidade como para coletividade. Assim através do esporte e lazer observa-se a evolução física e disciplinar, a eliminação da obesidade infantil, melhoria de convivência em grupo contribuindo com o censo de pertencimento e autoconhecimento, tanto para a criança como para o adolescente é de vital importância, dando-lhe subsídios para que esses possam por si mesmos transformar a sua realidade, das pessoas a sua volta e onde os mesmos estiverem inseridos. Trabalhando com os atletas infantis tem se como prioridade através do esporte (futebol) e artes marcial (Jiu-jitsu, em curto prazo busca-se resultado que proporcionar à criança e o adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social a garantia de seus direitos, focado no fortalecimento de vínculos e convivência comunitária e formação para a participação e cidadania, a médio e longo prazo desenvolvimento do protagonismo e das potencialidades crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das modalidades ofertadas. Traz como benefício no desenvolvimento da criança e do adolescente a participação da família nos treinos e campeonatos, aproxima a comunidade trazendo uma representatividade positiva daquela comunidade e descobre novos talentos esportivos para a sociedade. A Associação e Amigos da Vila Agrícola integra a rede sócio assistencial, e se propõem atuar neste processo, aplicando os recursos no desenvolvimento do Projeto com a potencialização para o fortalecimento das ações, projetos e serviços ofertados e equipamentos oficiais vinculados, bem como o fortalecimento das ações para as crianças e os adolescentes são empregados um metodologia baseada no trabalho voltado a doutrina de treinamento específico através do esporte e arte marciais, onde os professores que fazem parte do presente projeto são capacitados (conhecimento técnico). O cronograma de atividades inicia se acompanhado o retorno escolar até o final do ano letivo sempre retomando as atividades no ano seguinte.

7.2 Público Alvo (Descrever se é criança e/ou adolescente, faixa etária, condição, etc.)

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, entre 06 a 17 anos e em situação de risco e vulnerabilidade social.



7.3 Capacidade de Atendimento (capacidade total de atendimento nesta ação)

0 Crianças e Adolescentes

7.4 Recursos Financeiros Utilizados (Informar o recurso financeiros utilizado para executar esta ação).

Com recursos do convenio do fundo municipal da criança e do adolescente

7.5 Recursos Humanos Envolvidos (Destacar quais dentre os profissionais elencados no item 6.3 atuam diretamente nesta ação)

Assistente social;

Instrutor de futebol;

Professor de educação física

Instrutor de Artes Marciais

7.6 Abrangência Territorial (Destacar quais são os territórios/vilas/bairros de alcance das ações executadas).

Moradores dos bairros Capão da Imbuia, Cajuru, Vila Oficinas, Vila São Paulo e Uberaba.(Regional Cajuru)

7.7 Periodicidade do Serviço (Demonstrar quantas vezes o serviço/projeto é executado, se diário, semanal, mensal e, o tempo de duração, se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária e se há recessos)



7.5 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Os serviços são realizados semanalmente:

- Sábados das 09h00min as 12h00min são proporcionadas aulas de Jiu Jitsu, na Associação Amigos da Vila Agrícola com sede Rua Leonardo Novicki, 937- Cajuru
- Sábados das 14h00min as 17h00min são proporcionadas aulas de Muay Thai., na Associação Amigos da Vila Agrícola com sede Rua Leonardo Novicki, 937- Cajuru
- Sábados das 09h00min as 12h00min são proporcionadas aulas de Skate, na Pista de Skate Parque Linear, equipamento SMELJ.
- Sábados das 09h00min as 12h00min são proporcionadas aulas de Futebol, no Campo Parque Linear
-

7.8 Forma de Participação dos Usuários (Demonstrar como os usuários participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.)

A participação dos usuários se dá através de consultas ou pesquisas com os usuários para entender suas necessidades, interesses e aspirações relacionadas às atividades esportivas e culturais. São realizadas reuniões ou grupos focais com os pais ou responsáveis para obter feedback e insights sobre as expectativas e preocupações em relação ao programa. Fomentamos um ambiente aberto e inclusivo onde os usuários se sintam à vontade para compartilhar suas ideias e opiniões. Incentivamos a liderança entre os usuários, permitindo que assumam papéis de responsabilidade em atividades específicas ou na organização de eventos.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

São proporcionadas as criança e adolescente a oportunidade de participação de campeonatos oferecido pelas federações e secretaria de esporte do município.



9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.)

O Monitoramento se dá através de Parecer Social da equipe Técnica, Professores e Educadores sociais, através de reuniões Trimestrais, e acompanhamento nos equipamentos cedidos pela Secretaria Municipal do esporte Lazer e Juventude - SMELJ seguindo os termos de cooperação técnica e encaminhamento de relatórios a SMELJ.

O mesmo é avaliado trimestralmente pelo coordenador do projeto juntamente com a equipe técnica de trabalho e diretoria. Trimestralmente é feita pesquisa de satisfação como uma das formas de registro pelas crianças e os adolescentes utilizado como instrumental pela OSC; Também são feitas através de rodas de conversas levando em conta o que a criança e o adolescente já conhecem, valorizando e respeitando suas diferenças individuais e opiniões. Verbalmente cujas idéias, sugestões e reclamações são apreciadas pela diretoria da Associação e Amigos da Vila Agrícola bem como por sua equipe de trabalho.

No findar de um ano, o mesmo é avaliado em sua totalidade, elencando os objetivos alcançados, número de assistidos que persistiram durante um ano, se há necessidade de ampliação de vagas, se alcançou o objetivo de impacto e análise dos pontos que deverão ser melhorados.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Curitiba, 04 de julho de 2025

Rafael Borges da Silva
Presidente

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.929.486/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRICOLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LEONARDO NOVICKI	NÚMERO 937	COMPLEMENTO *****
CEP 82.930-548	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3226-4717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **20:46:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4453/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 540/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4453** e o código CRC **1B7A5B4E3D3C7CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4552/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 5 de agosto de 2025.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4552** e o código CRC **1B7E5F4F4B1E8BE**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (16.929.486/0001-87).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 16.929.486/0001-87

Data 07/08/2025 10:19:17

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4661/2025

Projeto de Lei nº: 540/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA- CURITIBA /PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do PR;

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2025, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4661** e o código CRC **1F7B5B4F5F7E3AB**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRICOLA

CNPJ Nº: 16.929.486/0001-87

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRICOLA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8134.YNWU.6837**
Emitida em **07/08/2025** às **14:15:52**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4666/2025

Autor: DEPUTADO THIAGO BUHRER

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA AGRÍCOLA

Projeto de Lei nº: 540/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com a documentação necessária, a ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para análise de admissibilidade quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 7 de agosto de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2025, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4666** e o código CRC **1B7B5B4B5E9D8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2014/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2025, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2014** e o código CRC **1F7E5D4A5C9C8CF**